Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, sujo objeto é: **SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.**.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:
1 - Termo de Referência (TR);
2 – Solicitação de orçamento;
3 - Orçamento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

Edemir Zandomênico Junior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

VI - Felipe Carvalho Romero;

VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Edemir Zandomênico Junior.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R$)	Preço Máximo total (R$)
1	68225	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS	12	MÊS	5.000,00	60.000,00
					VALOR TOTAL	60.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. No que tange aos **<u>serviços de transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos</u>**, o contratado deverá disponibilizar para a prestação dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos:

a) 1 (um) narrador;

b) 1 (um) câmera de vídeo profissional para a gravação e transmissão de jogos;

c) 1 (um) microfone de áudio para captação de voz;

d) 1 (um) *switcher* (mesa de corte + controlador);

e) 1 (um) operador e diretor de imagens;

f) 1 (um) repórter para entrevistar atletas e demais pessoas envolvidas nos eventos esportivos;

g) 1 (um) cinegrafista, responsável por manusear o equipamento de filmagem.

4.1.1.1. Com relação às especificações do objeto constantes no item 4.1.1, as seguintes obrigações devem ser satisfeitas pelo contratado:

a) O narrador deve ser especializado no ramo, com comprovada experiência em narração esportiva através de currículo, vídeos, imagens e matérias que comprovam sua eficiência e qualidade;

b) A câmera deverá atender aos seguintes requisitos: câmeras de vídeo com qualidade HD com o mínimo de resolução 1080x1920 *bite rate* para a gravação e transmissão dos eventos esportivos e competições;

c) O microfone de áudio deve possuir qualidade superior a 128 KBPS;

d) O *switcher* (mesa de corte + controlador) e seu operador devem possuir aptidão de realizar cortes secos durante uma transmissão ao vivo e realizar a transição de imagens, inserção de efeitos, de dinamismo e criatividade às transmissões;

e) A transmissão e narração de jogos, partidas e eventos ocorrerá na programação de rádio da emissora Contratada, bem como nas plataformas digitais do Facebook e no YouTube da própria emissora simultaneamente, incluindo som e imagens, com compartilhamento de link para transmissão em canais da Administração municipal e associações esportivas parceiras do Município;

f) Realizar o sorteio de prêmios obtidos para sortear durante a transmissão dos jogos, partidas e eventos;

g) Divulgação das associações esportivas parceiras do Município e empresas apoiadoras das referidas entidades durante as transmissões e entrevistas, citando, nominalmente, ao menos 2 vezes, durante as transmissões, as empresas parceiras das associações.

4.1.1.2. Demais características dos serviços previstos no subitem 4.1.1:

a) A transmissão e a narração ao vivo abrangem jogos, partidas e/ou eventos esportivos envolvendo as Associações Esportivas apoiadas pelo município, com equipes masculinas e femininas de Futsal, Vôlei de quadra, Vôlei de praia, Handebol, Basquetebol, Futebol de Campo, Futebol sete e eventos de Karatê que representam o Município de Capanema, nas competições em que estarão em disputa;

b) É de responsabilidade do Contratado a captação do som e a geração das imagens e qualquer custo que tenha a transmissão e narração, inclusive para o rádio e para as plataformas digitais;

c) É permitido que o Contratado busque patrocínios privados para suprir os custos dos serviços das transmissões;

d) Nas competições oficiais disputadas pelas equipes que representam o município, quando realizadas em Capanema, haverá, obrigatoriamente, a transmissão e narração dos jogos decisivos ao vivo por parte do Contratado, salvo por impossibilidade específica, justificada pelo Contratado e aceita pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; dentro de cada requisito proposto pelas associações.

e) Nas competições oficiais disputadas pelas equipes, quando realizadas fora do Município de Capanema, em que não houver transmissão, será realizada pelo contratado a cobertura da partida, jogo ou evento, salvo por impossibilidade específica, justificada pelo Contratado e aceita pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

f) Nas competições oficiais disputadas pelas equipes, quando realizadas fora do Município de Capanema, em que houver transmissão executada por outra emissora, o contratado negociará diretamente com a emissora responsável e

realizará a transmissão e narração ao vivo da partida, jogo ou evento de forma remota, salvo por impossibilidade específica, justificada pelo Contratado e aceita pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

g) Nas competições oficiais disputadas pelas equipes que representam o município, em caso de disputa por título da competição, quando realizado fora do Município de Capanema, quando não houver transmissão executada por outra emissora, o Contratado é obrigada a realizar a transmissão e narração ao vivo da partida, jogo de forma remota ou presencial, hipótese na qual os custos de logística, hospedagem, alimentação, transporte de pessoas e equipamentos é de responsabilidade do contratado.

h) As transmissões das competições oficiais, quando realizadas fora do Município de Capanema, haverá transmissão obrigatória somente dos jogos finais, assim quando a equipe que representa o município disputar o título da competição.

i) Caso mais que uma equipe que representa o município dispute uma final no mesmo dia, o contratado deverá realizar a transmissão do jogo de maior destaque e realizar a cobertura subsequente do jogo que não haverá a transmissão.

j) As demais partidas que não forem transmitidas deverá ser realizada a cobertura jornalística.

k) Os custos com os profissionais e terceirizados contratados para as transmissões, deslocamento da equipe, pernoite e alimentação (se necessário) é de responsabilidade do Contratado.

4.1.1.3. No que tange os **<u>serviços de transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos</u>** o contratado deverá cumprir, no mínimo, as seguintes exigências solicitadas pelas associações esportivas:

4.1.5.3.1. <u>Associação Capanema Futsal - ACAF</u>:

a) Transmissão de todos os jogos do campeonato Paranaense de futebol de salão masculino adulto (máximo 22 jogos);

b) Transmissão da final do campeonato Paranaense de futebol de Salão Masculino infantil (1 jogo, se necessário);

c) Transmissão da final dos jogos abertos do Paraná masculino e feminino (2 jogos, se necessário);

d) Transmissão dos jogos da Copa Sudoeste de futsal masculino e feminino adulto (15 jogos).

4.1.5.3.2. <u>Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC</u>:

a) Transmissão dos jogos da copa sudoeste de futebol de campo (10 jogos).

b) Transmissão das finais dos jogos Abertos do Paraná de futebol sete (2 jogos, se necessário).

c) Transmissão dos jogos do regional de futebol de campo (10 jogos).

d) Cobertura Esportiva dos eventos promovidos pelo AREC.

4.1.5.3.3. <u>Associação de handebol de Capanema - AHANDCAP</u>:

a) Transmissão dos jogos abertos do Paraná em todas as fases (6 jogos).

b) Transmitir a semifinal e final do Campeonato Paranaense de handebol (2 jogos).

c) Realizar cobertura de todos os eventos de handebol no município de Capanema.

4.1.5.3.4. Associação Capanema voleibol - ACAV:

a) Transmissão das finais dos jogos abertos do Paraná em todas as fases (regional, macrorregional e estadual) (6 jogos).

b) Transmitir a semifinal e final do campeonato Paranaense de voleibol sub 19masculino e sub 15 feminino (4 jogos).

c) Transmissão da semifinal e final do Paranaense Regional de voleibol feminino e masculino (4 jogos).

d) Cobertura jornalística de todos os eventos esportivos de voleibol.

4.1.5.3.5. Secretaria de Esporte e Lazer - SESP:

a) Cobertura de todos os eventos esportivos municipais e estaduais, bem como campeonatos municipais e estaduais.

b) Transmissão de qualquer final realizada por qualquer equipe que representa o município nos jogos promovidos pelo Estado.

c) Entrevistar duas vezes por semana os atletas, técnicos, membros da diretoria, secretário entre outros envolvidos ao esporte.

4.1.2. No que tange aos **serviços de cobertura jornalística esportiva**, o contratado deverá realizar:

a) **Boletins Diários** e divulgação de informações sobre os jogos, partidas, eventos e treinamentos esportivos das diversas modalidades de prática do desporto existentes no Município, durante a programação diária e semanal da rádio;

b) **Entrevistas esportivas** com o mínimo de frequência duas vezes na semana, na sede da emissora e/ou nos locais de treinamentos e de eventos esportivos, com atletas, comissões técnicas, dirigentes das associações parceiras do Município e agentes públicos, durante a programação diária e semanal da rádio;

c) **Chamadas dos jogos, partidas e eventos esportivos** em que equipes e/ou atletas que representam o Município irão participar, bem como dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e/ou das Associações esportivas parceiras do Município, durante a programação diária e semanal da rádio;

d) **Divulgação geral** das ações, treinamentos e eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e das associações esportivas parceiras do Município, durante a programação diária e semanal da rádio, para fins de promoção do esporte de Capanema.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Não se aplica.

5.2. Condições dos serviços de transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos:

5.2.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer encaminhará ao contratado um cronograma mensal de jogos, partidas ou eventos esportivos, nos quais serão prestados os serviços de transmissão e narração ao vivo.

5.2.2. Caso um jogo, uma partida ou um evento específico não esteja previsto no cronograma indicado no subitem anterior ou na hipótese de não ser confeccionado o cronograma, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer encaminhará ao Contratado uma solicitação de prestação dos serviços, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos da data de realização do jogo, partida ou evento.

5.2.3. Os custos de logística, hospedagem, alimentação, transporte de pessoas e equipamentos são de responsabilidade da detentora dos preços registrados.

5.2.4. Os locais para montagem dos equipamentos para transmissão e narração, datas e horários serão definidos de acordo com os eventos realizados.

5.2.5. A equipe responsável pela cobertura do evento deverá estar devidamente posicionada, no mínimo, 40 (quarenta) minutos antes do início do evento com todos os equipamentos e materiais ou serviços aptos a serem utilizados.

5.2.6. O Contratado se responsabiliza integralmente pelo transporte, manuseio, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos nas datas, horários e locais estabelecidos.

5.2.7. O Contratado deverá substituir imediatamente os equipamentos que não estiverem funcionando adequadamente para a prestação dos serviços.

5.2.8. A Administração municipal poderá solicitar a substituição de profissionais que forem considerados sem condições para a execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação de regência.

5.3. **Condições dos serviços de cobertura jornalística esportiva:**

5.3.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer encaminhará ao Contratado, por meio digital, as informações esportivas de todas as ações da Secretaria, das associações esportivas parceiras do Município, das competições oficiais envolvendo equipes de Capanema, bem como do desporto municipal no geral.

5.3.1.1. Independentemente do disposto no subitem 5.3.1, cumpre ao Contratado realizar busca ativa de informações junto às associações esportivas, para fins de promoção do esporte capanemense.

5.3.2. As associações esportivas parceiras do Município poderão encaminhar diretamente ao Contratado, por meio digital, as informações esportivas relativas às respectivas modalidades esportivas e ações desenvolvidas, devendo o Contratado realizar a divulgação.

5.3.3. Compete ao Contratado, independentemente de iniciativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou das associações esportivas parceiras do Município, convidar e agendar, no mínimo duas vezes na semana, entrevistas esportivas na sede da emissora e/ou nos locais de treinamentos e de eventos esportivos, com atletas, comissões técnicas, dirigentes das associações parceiras do Município e autoridades municipais para fins de promoção e divulgação do desporto capanemense, durante a programação diária e semanal da emissora Contratada.

5.3.4. **Com relação aos Boletins Diários:** São quadros diários que deverão transmitir informações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e das associações parceiras do Município pelos canais de Facebook/Instagram do Contratado e pela própria rádio.

5.3.5. **Com relação às Entrevistas Esportivas:** São entrevistas semanais com representantes das instituições esportivas do Município de Capanema (atletas, pais de atletas, comissão técnica, dirigentes, autoridades), sendo em cada semana, no mínimo, duas entrevistas durante a programação da rádio. Entrevistar também os atletas, comissão técnica, dirigentes e público presente durante a transmissão de jogos, obtendo informações e entretenimento, divulgando os apoiadores e associações, além das demais ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.3.5.1. O Contratado deve manter a isonomia entre as associações esportivas parceiras com relação ao número de entrevistas e a periodicidade.

5.3.6. **Com relação às Chamadas dos jogos durante a programação da rádio:** Consiste em realizar chamadas dos jogos que serão transmitidos durante a programação diária

e semanal da emissora, em rádio e pelo Facebook/Instagram, compartilhando a chamada com as associações parceiras do Município que estejam envolvidas diretamente no jogo e/ou *evento* e com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.3.7. **Com relação ao Sorteio de prêmios durante a programação diária e durante a transmissão dos jogos:** Consiste em sortear prêmios ofertados pelas empresas parceiras e pela própria associação parceira do Município durante as transmissões e programações da rádio/Facebook/Instagram, divulgando, também, o apoio das empresas parceiras das associações esportivas.

5.3.8. **Com relação à Divulgação geral:** consiste na divulgação durante a programação diária e semanal da emissora, por rádio e pelo Facebook/Instagram, das ações, treinamentos e eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e das associações esportivas parceiras do Município, para fins de promoção do esporte de Capanema.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Responsabilizar-se por todos os direitos de terceiros envolvidos durante as transmissões e narrações ao vivo, bem como decorrente da prestação dos serviços indicados neste instrumento.

6.2.2. São normas de conduta dos profissionais do Contratado durante as transmissões e narrações de jogos/competições:

a) tratar com urbanidade todos os atletas, membros da comissão técnica, membros das diretorias das associações, arbitragem, agentes públicos municipais e demais pessoas envolvidas no evento;

b) Procurar valorizar e enaltecer a cultura do esporte e o crescimento esportivo capanemense;

c) caso haja críticas ao desempenho das equipes e/ou atletas capanemenses, a crítica deve ser construtiva, moderada, pontual e adequada ao caso;

d) é proibida a manifestação de apoio ou enaltecimento de nomes de candidatos e/ou partidos políticos;

e) são proibidas manifestações contrárias à gestão das associações esportivas e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

f) é proibida a emissão de opinião a respeito da qualidade ou não dos técnicos ou membros da comissão técnica das equipes capanemenses;

g) é proibida a emissão de opinião a respeito da necessidade ou não de substituição de técnicos ou membros da comissão técnica das equipes capanemenses.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativo(s) e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da prestação dos serviços.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.5. Os serviços prestados decorrentes desta contratação serão avaliados, permanentemente, pela fiscalização desta contratação e pela Assessoria de Comunicação (ASSEC), a qual compete auxilar, averiguar e impedir o pagamento em duplicidade da divulgação das ações previstas neste instrumento, considerando-se os contratos derivados do processo de chamamento público n. 01/2022.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de

receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)** Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Luiz Fernando Luft	Temporário (PSS)	Auxiliar Administrativo	SESP
Fiscal Técnico	João Lorenzo Roso de Moura	Comissionado	Assessor de Comunicação	ASSEC
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG

7.6.1. A escolha do servidor temporário (PSS) Luiz Fernando Luft para atuar como Fiscal Administrativo se dá em virtude da lotação do mesmo na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o que torna mais dinâmica a fiscalização do contrato administrativo, bem como é o único servidor da área administrativa lotado na Secretaria. A escolha do servidor comissionado João Lorenzo Roso de Moura para atuar como Fiscal Técnico se dá em virtude do cargo e função do mesmo, que possui conhecimentos técnicos para atuar na fiscalização do contrato.

7.6.2. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);

b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.3. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;

e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;

f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;

g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.4. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Não se aplicam as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

8.2.2. O relatório dos serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação do contratado;

b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

c) A quantidade, quais os serviços e quando foram prestados;

d) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.

8.2.3. O termo de recebimento definitivo, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação do contratado;

b) Identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;

c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;

e) A informação de conferência e atesto do relatório dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;

f) Assinatura do fiscal administrativo ou do gestor da contratação;

g) Assinatura do fiscal técnico da contratação (aval da Assessoria de Comunicação do Município);

h) Aval do Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

8.2.4. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo da(s) Comissão(ões) de Recebimento, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.5. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos relatórios mensais de prestação dos serviços. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência.

8.2.6. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.

8.2.7. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio do(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

8.2.8. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.

8.2.9. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

8.2.12. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2.13. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.

8.2.14. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.

8.2.15. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.16. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.2.17. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.

8.2.18. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.

8.2.19. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, salvo se impossível o refazimento, hipótese em que os serviços não prestados ou prestados em desacordo com o disposto neste TR e normas técnicas aplicáveis serão avaliados e descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se, no que couber, as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior.

9.2.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. O esporte é um importante instrumento social para melhor desenvolvimento da nação, visando aproximar as pessoas e fazer com que estas exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer. A prática regular do esporte, além de uma vida mais saudável, proporciona ao praticante, uma forte inclusão social, que inclui um ciclo de amizades e diversão. As competições esportivas são um dos expoentes onde cada praticante pode mostrar sua performance. Mais importante do que isso é a socialização e interação. Elas promovem a integração da sociedade, servem as famílias e agregam valores à educação e incentivam as novas gerações de atletas.

11.1.2. A visibilidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito esportivo é crucial para a valorização do esporte e mostrar sua importância para o público e sociedade em si. As transmissões ao vivo de competições esportivas em que equipes oficiais do Município estejam participando proporciona a proximidade das pessoas com o esporte, incentivando crianças e adolescentes no mesmo fato referido. Assim, a contratação de emissora para a divulgação geral e pela realização das transmissões dos eventos facilita a propagação do esporte capanemense, acompanhado dos projetos desenvolvidos pelas entidades esportivas parceiras do Município.

11.1.3. Além das finalidades dos projetos, as gravações podem justificar possíveis incidentes que possam vir a ocorrer, como conflitos ocasionados em dias de jogos, brigas, rebeldias, entre outros, facilitando a identificação e responsabilização de pessoas. Os eventos esportivos despertam grande interesse e paixão em muitas pessoas. A transmissão ao vivo e a narração permitem que os fãs acompanhem os jogos e eventos em tempo real, proporcionando uma experiência mais imersiva e emocionante.

11.1.4. A cobertura jornalística de eventos esportivos fornece informações atualizadas sobre os resultados, desempenho dos atletas, análises táticas e outros aspectos relevantes. Além disso, a narração ao vivo acrescenta um elemento de entretenimento, com comentários, histórias e emoções transmitidas pelos narradores.

11.1.5. A transmissão e narração ao vivo de jogos e eventos esportivos contribuem para a promoção do esporte em geral. Ao tornar os eventos acessíveis a um público mais amplo, a cobertura jornalística ajuda a aumentar o interesse e a participação nas atividades esportivas.

11.1.6. Cobertura jornalística, transmissão e narração ao vivo de jogos e eventos esportivos contribui para a valorização dos atletas e equipes. Ao destacar suas habilidades, conquistas e histórias pessoais, a mídia esportiva ajuda a construir ídolos e a fortalecer a identificação dos fãs com seus times e esportistas favoritos,

11.1.7. Além disso, a presente contratação viabiliza a exposição de projetos esportivos e sociais que impactam positivamente o desenvolvimento individual e coletivo, promovendo a integração da sociedade ao esporte, bem como a formação de cidadãos melhores.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Tendo como parâmetro a última contratação similar feita pela Administração municipal **(Dispensa de Licitação nº 24/2024)**, constata-se que o futuro contratado ofertou preço condizente com o praticado anteriormente por esta municipalidade, tendo, inclusive, reduzido o preço praticado.

11.2.2. Importa dizer que os serviços descritos neste TR, atualmente, não são prestados por outra emissora instalada no Município de Capanema, o que demonstra a dificuldade em se estabelecer um preço diverso daquele proposto pelo futuro contratado.

11.2.3. Ademais, em consulta ao Banco de Preços, não foi encontrado um processo similar para servir de parâmetro de pesquisa de preços desta contratação, tendo em vista que cada ente define as transmissões de forma diversa, com quantidades de jogos diversos, dentre outras peculiaridades.

11.2.4. Assim, observando o histórico do preços praticados pelo futuro contratado nos anos de 2023, 2024 e 2025 junto a esta municipalidade, a ausência de concorrência local, considerando ainda os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, evidencia-se claramente a vantajosidade (econômica) da contratação e a idoneidade do preço proposto.

11.2.5. Dessa forma, a metodologia empregada na presente contratação possui embasamento legal, conforme se extrai da LCM 14/2022:

> *"Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *[...]*
> *Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela*

Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de contratação por dispensa possui amparo na LCM 14/2022:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA

11.3.2.1. A escolha do contratado deriva dele ser o mesmo prestador dos serviços objeto desta contratação nos últimos dois anos e por ter prestado bons serviços ao longo da vigência do Contrato Administrativo nº 194/2023 e do Contrato Administrativo nº 145/2024. Além disso, é a única empresa interessada em prestar os serviços e que apresentou proposta vantajosa à Administração, com valor proporcional e razoável, inclusive com o valor inferior ao praticado no ano anterior. Ademais, destaca-se a qualidade e satisfação dos serviços desempenhados e o desconhecimento de outras empresas que apresentam a mesma atividade em condições iguais ou superiores na região. Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no § 1º do art. 27, da LCM 14/2022.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Em cumprimento ao art. 38, VII, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail e aplicativo de whatsapp, para as 3 (três) rádios transmissoras cadastradas no sistema tributário com sede no Município de Capanema/PR e que participaram de contratações anteriores com este município, conforme comprovantes de solicitação de orçamento em anexo ao processo licitatório, quais sejam:

a. Ilha Bela FM Três Ltda (Massa FM), CNPJ 37.907.825/0001-02;
b. Rádio Capanema Ltda, CNPJ 75.978.973/0001-07;
c. Ilha Bela FM Ltda (Rádio C), CNPJ 14.850.715/0001-48.

11.3.3.2. No entanto, apenas uma empresa demonstrou interesse em prestar os serviços de serviços de cobertura jornalística respondendo ao pedido com o envio de orçamento (Ilha Bela FM Três Ltda). Já a empresa Rádio Capanema Ltda respondeu ao e-mail declinando sua participação no processo, conforme comprovante em anexo ao processo licitatório. Em relação a empresa Ilha Bela FM Ltda (Rádio C), não houve resposta dentro do prazo solicitado, interpretando-se, assim, o desinteresse em participar do processo.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo através do e-mail: *esportes@capanema.pr.gov.br*.

15.3. Mecanismos formais de comunicação:

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;
b) Ata de Reunião;
c) Ofício;
d) Sistema de abertura de chamados;
e) E-mails;
f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Edemir Zandomênico Junior
Secretário Municipal Interino de Esportes e Lazer

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Ciência do(a)(s) Fiscal(is) da Contratação em 03 / 02 / 25 :

Luiz Fernando Luft
Fiscal Administrativo da Contratação

João Lorenzo Roso de Moura
Fiscal Técnico da Contratação

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Gestor da Contratação

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preços - serviços de cobertura jornalística de eventos esportivos

3 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 17 de janeiro de 2025 às 15:46

Cco: comercialcapanemafm@hotmail.com, gerencia@massafmcapanema.com.br, pedroadnoes@gmail.com

Boa tarde.

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para **serviços de cobertura jornalística, transmissão e narração (ao vivo) de jogos, partidas e eventos esportivos,** para o Município de Capanema-PR, **conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo**, para fins de subsidiar futura contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação ou mediante licitação na modalidade Pregão, a depender do valor total orçado, sendo que será contratada a empresa que apresentar o menor preço.

O fornecedor deverá preencher a proposta anexa com o valor unitário e total do item, com indicação da data do orçamento, nome e assinatura do responsável.O orçamento deve ser encaminhado como resposta a este e-mail.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até as 8h do dia 23/01/2025.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

Pedido de Orçamento_transmissão de jogos.docx
35K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 17 de janeiro de 2025 às 15:49
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **pedroadnoes@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser 586e51a60fabf-2b1b8c7a4f0sor949704fac.3 - gsmtp

Final-Recipient: rfc822; pedroadnoes@gmail.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to
550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser 586e51a60fabf-2b1b8c7a4f0sor949704fac.3 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Fri, 17 Jan 2025 10:49:28 -0800 (PST)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: pedroadnoes@gmail.com
Date: Fri, 17 Jan 2025 15:46:56 -0300
Subject: Cotação de Preços - serviços de cobertura jornalística de eventos esportivos
----- Message truncated -----

Rádio Capanema FM <comercialcapanemafm@hotmail.com> 20 de janeiro de 2025 às 15:05
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, referente ao orçamento de cobertura esportiva, a Rádio Capanema não vai participar.

Obrigada

Att,

Radio Capanema Ltda FM 90,5
Eduarda S. Tortora

De: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 15:16
Assunto: Cotação de Preços - serviços de cobertura jornalística de eventos esportivos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000022 J

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preços - serviços de cobertura jornalística de eventos esportivos

3 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 17 de janeiro de 2025 às 15:46
Cco: comercialcapanemafm@hotmail.com, gerencia@massafmcapanema.com.br, pedroadnoes@gmail.com

Boa tarde.

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para **serviços de cobertura jornalística, transmissão e narração (ao vivo) de jogos, partidas e eventos esportivos,** para o Município de Capanema-PR, **conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo**, para fins de subsidiar futura contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação ou mediante licitação na modalidade Pregão, a depender do valor total orçado, sendo que será contratada a empresa que apresentar o menor preço.

O fornecedor deverá preencher a proposta anexa com o valor unitário e total do item, com indicação da data do orçamento, nome e assinatura do responsável.O orçamento deve ser encaminhado como resposta a este e-mail.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até as 8h do dia 23/01/2025.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

Pedido de Orçamento_transmissão de jogos.docx
35K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 17 de janeiro de 2025 às 15:49
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **pedroadnoes@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser 586e51a60fabf-2b1b8c7a4f0sor949704fac.3 - gsmtp

Final-Recipient: rfc822; pedroadnoes@gmail.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to
550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser 586e51a60fabf-2b1b8c7a4f0sor949704fac.3 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Fri, 17 Jan 2025 10:49:28 -0800 (PST)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: pedroadnoes@gmail.com
Date: Fri, 17 Jan 2025 15:46:56 -0300
Subject: Cotação de Preços - serviços de cobertura jornalística de eventos esportivos
----- Message truncated -----

Rádio Capanema FM <comercialcapanemafm@hotmail.com> 20 de janeiro de 2025 às 15:05
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, referente ao orçamento de cobertura esportiva, a Rádio Capanema não vai participar.

Obrigada

Att,

Radio Capanema Ltda FM 90,5
Eduarda S. Tortora

De: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 15:16
Assunto: Cotação de Preços - serviços de cobertura jornalística de eventos esportivos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

16:21

+55 47 9918-6510
16:17

valores que não seja necessário a licitação, pode ser? 15:42

As especificações enviamos por e-mail, junto com o pedido de orçamento 15:42 ✓✓

Por 11 meses 15:42

Sabe me dizer em qual e-mail foi encaminhado? 15:42

Recebi no watts somente por enquanto 15:42

Vim por aqui solicitar um e-mail para ser enviado 15:42 ✓✓

Pode me passar? 15:42 ✓✓

Claro 15:43

gerencia@massafmcapanema.com.br 15:43

Muito obrigado tá? 15:44

Mensagem

16:20

Ilha Bela Valdomiro Cant...
visto por último hoje às 15:49

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia! 08:48

Tudo bem? 08:48

Preciso que o senhor Valdomiro Machado Cantini passe na prefeitura de Capanema, no setor de licitação

08:49

Para assinar o contrato administrativo 145/2024, referente a dispensa de licitação 24/2024

08:50

17 de janeiro de 2025

Boa tarde.
Poderia me informar um e-mail para ser encaminhado um pedido de orçamento?

14:59

Mensagem

16:20

Radio Massa
Conta comercial

Precisa da assinatura do prefeito também, o qual na Sexta-feira estava em Foz do Iguaçu e hoje está em Curitiba, o processo está na mesa dele aguardando a assinatura dele, assim que ele retornar e assinar a gente entra em contato com vocês para vim assinar. 09:32

Ok 09:33

17 de janeiro de 2025

Boa tarde.
O município de Capanema gostaria de solicitar um orçamento de serviços de cobertura jornalística, transmissão e narração (ao vivo) de jogos, partidas e eventos esportivos.

Caso a rádio execute esse tipo de serviço, poderia me encaminhar um e-mail para formalizar o pedido?

15:06

Mensagem

16:20

R Capanema

9 de abril de 2023

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia, tudo bem?
Pode passar na prefeitura no setor de licitação para assinar um aditivo.
Obrigada!

08:02

17 de janeiro de 2025

Boa tarde.
O município de Capanema gostaria de solicitar um orçamento de serviços de cobertura jornalística, transmissão e narração (ao vivo) de jogos, partidas e eventos esportivos.

Caso a rádio execute esse tipo de serviço, poderia me encaminhar um e-mail para formalizar o pedido?

15:06

Mensagem

massa FM 88.7

PROPOSTA PREFEITURA PARA COBERTURA ESPORTE 2024

A Massa FM, a exemplo de 2023 e 2024, irá transmitir os jogos das equipes de Capanema PR em 2025. Na sequência segue o que será realizado em termos de cobertura neste ano.

- **Associação Capanema Futsal** - Transmissão de todos os jogos do campeonato Paranaense de futebol de salão masculino adulto (máximo 22 jogos); Transmissão da final do campeonato Paranaense do futebol de Salão Masculino infantil (01 jogo, se necessário); Transmissão da final dos jogos abertos do Paraná masculino e feminino (01 jogo, se necessário); Transmissão dos jogos da Copa Sudoeste de futsal masculino e feminino adulto (15 jogos)

- **Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC** - Transmissão dos jogos da copa sudoeste de futebol de campo (10 jogos); Transmissão das finais dos jogos Abertos do Paraná de futebol sete (02 jogos, se necessário); Transmissão dos jogos do regional de futebol de campo (10 jogos); Cobertura Esportiva dos eventos promovidas pelo AREC.

- **Associação de handebol de Capanema -AHANDCAP** - Transmissão dos jogos abertos do Paraná em todas as fases (06 jogos); Transmitir a semifinal e final do Campeonato Paranaense de handebol (02 jogos); Realizar cobertura de todos os eventos de handebol no município de Capanema.

- **Associação Capanema voleibol - ACAV** - Transmissão das finais dos jogos abertos do Paraná em todas as fases; Transmitir a semifinal e final do campeonato Paranaense de voleibol sub 19 masculino e sub 15 feminino (04 jogos); Transmissão da semifinal e final do Paranaense Regional de voleibol feminino e masculino (04 jogos); Cobertura jornalística de todos os eventos esportivos de voleibol.

- **Secretaria de Esporte e Lazer – SESP** - Cobertura de todos os eventos esportivos municipais e estaduais, bem como, campeonatos municipais e estaduais; Transmissão de qualquer final realizada por qualquer equipe que represente o município nos jogos promovidos pelo estado; Entrevistar duas vexes por semana os atletas, técnicos, membros da diretoria, secretário entre outros envolvidos ao esporte.

- Nas competições oficiais disputadas pelas equipes que representam o município, em caso de disputa por título da competição, quando realizado fora do Município de Capanema, quando não houver transmissão executada por outra emissora, a Contratada é obrigada a realizar a transmissão e narração ao vivo da partida, jogo de forma remota ou presencial, hipótese na qual os custos de logística, hospedagem, alimentação, transporte de pessoas e equipamentos é de responsabilidade da Contratada dentro de cada requisito proposto pelas associações previsto no subitem

- As transmissões das competições oficiais, quando realizadas fora do Município de Capanema, haverá transmissão obrigatória somente dos jogos finais, assim quando a equipe que representa o município disputar o título da competição. Caso mais que uma equipe que representa o município disputar uma final no mesmo dia, a contratada deverá realizar a transmissão do jogo de maior destaque e realizar a cobertura subsequente do jogo que não haverá a transmissão dentro de cada requisito proposto pelas associações previsto no subitem.

- **Valores**:

SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, com 12 Meses de duração, valor mensal de R$ 5.000,00, Totalizando R$ 60.000,00.

José Carlos Fornér
Gerente Massa FM 88,7

37.907.825/0001-02
ILHA BELA FM
TRIES LTDA.
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS
496 - SALA 02 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Massa FM Capanema
Rua Otávio Francisco de Matos, 496
Centro, Capanema-PR
CEP: 85760-000

TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo(a) Sr(a). Mara Daniele Gambetta bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Mara Gambetta
Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratação

ORÇAMENTO DEFINITIVO							
SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS							
Item	**Código do Serviço**	**Descrição do Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo mensal**	**Preço máximo total**	**Empresa**
1	68225	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	12	MÊS	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	ILHA BELA FM TRÊS LTDA
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					**R$ 60.000,00**		

000031

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) ILHA BELA FM TRES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.907.825/0001-02, sediado(a) no seguinte endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: pedroadones@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4635523839, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). VALDOMIRO MACHADO CANTINI, CPF Nº 554.986.479-72, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 24/2024** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68225	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.	ILHA BELA FM TRES LTDA	MÊS	7,00	6.500,00	45.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;
b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
c) a Proposta do contratado;
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) VALDOMIRO MACHADO CANTINI-**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de Maio de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

VALDOMIRO MACHADO CANTINI
Representante Legal
ILHA BELA FM TRES LTDA
Fornecedor

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de documentação - Dispensa de Licitação

2 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 3 de fevereiro de 2025 às 16:59
Para: gerencia@massafmcapanema.com.br

Boa tarde.

Informamos que a vossa empresa (ILHA BELA FM TRES LTDA) apresentou o menor preço dos orçamentos coletados para os serviços de cobertura jornalística, transmissão e narração ao vivo de jogos, partidas e eventos esportivos.
Caso tenha interesse em prestar os serviços, conforme proposta apresentada, solicitamos o envio do **Contrato Social** da empresa para fins de formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação (contratação direta).

Prazo para resposta: **dia 05/02/2025**.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta
Secretaria de Logística e Contratações
Município de Capanema/PR

José Carlos Fornér <gerencia@massafmcapanema.com.br> 4 de fevereiro de 2025 às 08:50
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bom dia. Sim temos interesse e vamos realizar a cobertura.

Segue em anexo o Contrato Social.

--

ilha tres alteraçao.pdf
6320K

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luiz Gonzaga/RS, nascido em 16/04/1964, residente e domiciliado à Rua Pitangueira, nº 241, bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-180, portador da RG nº 2.388.621-9 SSP/PR e do CPF nº 554.986.479-72,

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Miguel D'Oeste/SC, nascida em 13/11/1970, residente e domiciliada à Rua Pitangueira, nº 241, bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-180, portadora da RG nº 7.781.389-6 SSP/PR e do CPF nº 024.350.409-89,

NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Capanema/PR, nascida em 22/11/1968, residente e domiciliada à Av. Independência, nº 1.217, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 5.380.692-9 SSP/PR e do CPF nº 999.644.069-91 e

MARCIO GERON, brasileiro, solteiro, aposentado servidor da justiça, natural de Maringá/PR, nascido em 18/03/1970, residente e domiciliado à Av. Independência, nº 1.217, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da RG nº 4.565.139-8 SSP/PR e do CPF nº 789.037.429-15.

Resolvem por este instrumento constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiaria a lei 6.404/76, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO – A sociedade girará sob nome empresarial de ILHA BELA FM TRÊS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 496, sala 02, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto – 6010100 – Atividade de rádio; 5920100 – Atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato social na Junta Comercial do Paraná e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social será inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas aos sócios:

VALDOMIRO MACHADO CANTINI com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação
VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação
NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação
MARCIO GERON com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – JULGAMENTO DAS CONTAS – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade caberá ao sócio VALDOMIRO MACHADO CANTINI, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se o administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo-se, ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA – Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO - Declaram que a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS LEIS – A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Leis, Decretos, Códigos, Regulamentos, Portais e quaisquer outros despachos ou decisões emanados do Ministério das Comunicações e de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, referentes à legislação de radiodifusão sonora em geral.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – QUOTAS – As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FUNCIONÁRIOS – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS SERVIÇOS – A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados pelo Artigo 2º, do Decreto nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BRASILEIROS – Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ATIVIDADE MERCANTIL – Os sócios declaram, sob pena de Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO – A sociedade se compromete, por seus administradores e sócios-quotistas, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada, previamente, pelos órgãos componentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DIREITO DE RECESSO – Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO - Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/PR, 17 de Julho de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS

VALDOMIRO MACHADO CANTINI

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI

NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN

MARCIO GERON

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Nº RPpsVU937.vCgcaUHom.7ap17 Valide em funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de VALDOMIRO CARDIADO CANTINI (126278) Cascavel-PR, 23 de julho de 2020 09:20:11.43:04

Em Testemunho da Verdade
Graciele Bonato Vaina - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião
Fone: (45) 2101-7100
Comarca de Cascavel-PR

CASCAVEL-PR

2º Ofício de Registro Civil
E Tabelionato de Notas
Cláudia Versora
Tabelã Designada
Fone/Fax(45) 3224-5420

Selo 3ZZ.bVuroLS.IvDaP-9TA-AbLuuC
Consulte o Selo Digital em https://www.funarpen.com.br

RECONHECO e dou fé a firma de VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI, pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 23/07/2020 - 10:47:08h.

Em testemunho da verdade

Flávio Luiz de O. Junior
Escrevente
(771462)

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552-3710

Selo Digital: jCkCU.eHovL.IvaFe. Controle: sOhpY TLEr7
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MARCIO GERON e NOELI DE ATRIZ KAFER AMPESSAN. Dou fé. Capanema-PR, 23 de julho de 2020.

Em Testemunho da Verdade

Bianca Franciali Walter - Escrevente

Bianca Santa Catarina
Tabelã Titular

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
85750-000 - CAPANEMA - PR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ADONES KRUGEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021913, expedida em 07/04/1982, inscrito no CPF nº 40773639934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
40773639934	021913	PEDRO ADONES KRUGEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 22:16 SOB Nº 41209444201.
PROTOCOLO: 203697774 DE 27/07/2020 13:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003291111. NIRE: 41209444201.
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000043J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.907.825/0001-02 MATRIZ		29/07/2020

NOME EMPRESARIAL
ILHA BELA FM TRES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	496	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	CENTRO	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEDROADONES@GMAIL.COM	(46) 3552-3839

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **16:25:47** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILHA BELA FM TRES LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:30 do dia 18/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2025.
Código de controle da certidão: **7D93.F73C.F258.D7F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000045 J

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 035945631-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.907.825/0001-02**
Nome: **ILHA BELA FM TRES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 383/2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/03/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ILHA BELA FM TRES LTDA CNPJ: 37.907.825/0001-02

ENDEREÇO: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 - CENTRO - SALA 02 Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
53911	159	

CNAE/ATIVIDADES
6010-1/00 - Atividades de rádio, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

Capanema, 24 de Janeiro de 2025

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5C44XXXQ75**

Certidão emitida 24/01/2025 as 14:16:53

Emissor: << Equiplano Público Web >>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILHA BELA FM TRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.907.825/0001-02
Certidão nº: 5980512/2025
Expedição: 03/02/2025, às 16:26:38
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILHA BELA FM TRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.907.825/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000049 J

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.907.825/0001-02
Razão Social: ILHA BELA FM TRES LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 496 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011703465497073700

Informação obtida em 03/02/2025 16:26:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37907825000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 03/02/2025 16:29:50

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 37907825000102

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000051

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) **conforme QDD em anexo**.

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho.**

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro.*

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4
Contadora

Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/02/2025

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP	**475.000,00**	**475.000,00**	**19.070,39**	**455.929,61**
002 Departamento de Esportes	**475.000,00**	**475.000,00**	**19.070,39**	**455.929,61**
27.812.2701.2135 Atividades do Departamento de Esportes	**475.000,00**	**475.000,00**	**19.070,39**	**455.929,61**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	475.000,00	475.000,00	19.070,39	455.929,61
Total Geral	**475.000,00**	**475.000,00**	**19.070,39**	**455.929,61**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/02/2025
Contas de despesa: 2510

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

000054

Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SESP

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:
SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

1.4. MODALIDADE: Dispensa.

1.5. FORMA: Não se Aplica

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Não se Aplica

Encaminho o presente processo de contratação ao Procurador Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas